



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em Telecomunicações, que possua outorga na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, com internet Móvel (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, com a disponibilização de Equipamentos/Dispositivos devidamente ativados e associados a um plano de regime de comodato a fim de atender às necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Papagaios pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 43 (quarenta e três) linhas móveis via chips magnéticos, contratação imediata, oferecendo serviços de ligações ilimitadas em aparelhos móveis.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição					
Item	Tipo de Ligação	Un.	Quantidade	Meses	Valor médio mensal	Valor Total
1	Fornecimento de 01 (um) chip e 01 (um) aparelho de telefonia móvel, para cada linha contratada, devidamente ativados e habilitados com um plano de telefonia móvel pessoal (SMP), que tenha minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, com dados móveis de no	SERVIÇO	33	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

	mínimo 3GB de internet, acompanhados com carregador e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do mesmo.					
2	Fornecimento de 01 (um) chip e (um) aparelho de telefonia móvel, para cada linha contratada, devidamente ativados e habilitados com um plano de telefonia móvel pessoal (SMP), que tenha minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, com dados moveis de no mínimo 8GB de internet, acompanhados com carregador e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do mesmo.	SERV IÇO	10	12		

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação tem por finalidade o fornecimento de serviço de telefonia fixa e móvel pessoal (SMP) e internet móvel com aparelhos e Chips em comodato, e voz ilimitada para a comunicação de todos setores do município no suporte às rotinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

habituais de trabalho, principalmente quando em trânsito ou em atividades remotas, de maneira que o tempo e o custo dispendidos nos processos de tomada de decisão sejam reduzidos de forma significativa, ao passo em que as situações urgentes ou emergenciais são solucionadas mais prontamente.

A comunicação com os servidores ocorre de maneira mais eficaz, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por aplicativos de videoconferência, aplicações do sistema comercial, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas ampliando o alcance e eficiência na execução das políticas públicas.

3 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço móvel pessoal será contratada em função do Perfil de Município de Papagaios – MG;

3.2. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº. 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, Resolução nº. 477/2007 – ANATEL, que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

3.2.1. Chamadas VC1 – Móvel / Móvel (Mesma Operadora): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;

3.2.2. Chamadas VC1 – Intragrupo: Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado;

3.2.3. Chamadas VC1 – Móvel/Fixo: Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

3.2.4. Chamadas VC2 - Chamadas de longa distância dentro do Estado;

3.2.5. Chamadas VC3 – Chamadas de longa distância para outros Estados do Brasil: chamadas feitas da área de registro do celular para outros Estados do Brasil;

3.2.6. Acesso a dados (Smartphone) – Pacote de dados moveis de no mínimo 3 GB de internet e 8 GB de internet, conforme Item 2 - detalhamento do objeto, 3G ou superior ou com possibilidade também de utilização da tecnologia 5G quando implementada para smartphone;

3.3 A prestação do serviço resume-se no fornecimento da sinalização GSM (Global System for Mobile Communications) como tecnologia móvel utilizada pelas empresas prestadoras dos Serviços de telefonia Móvel local;

3.4. A Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) deverá ser efetuada conforme o Plano Básico ou Alternativo de Serviço que melhor se ajuste ao Perfil de Tráfego, incluindo habilitações, assinaturas, tarifas etc;

3.5. A tecnologia de conexão à internet deve ser a mais avançada em território nacional seguindo as determinações da ANATEL, conforme o caso, podendo ser utilizadas outras tecnologias, a exemplo de 4G, 3G, GPRS ou EDGE, na eventual ausência de cobertura em determinadas localidades, com possibilidade também de utilização da tecnologia 5G quando implementada.

4. PORTABILIDADE

Toda portabilidade das linhas fica a cargo da empresa contratada, os números das linhas obrigatoriamente permanecerão os mesmos somente haverá mudança de chips de dados.

4.1 - É obrigatório sempre que solicitado envio gratuito de Chips Virgens para troca de linhas em caso de perda ou dano de equipamento, disponibilizar no início do contrato 10% do total das linhas em chips virgens para gerenciamento do setor requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

4.2 - A contratada deve obrigatoriamente fazer todo processo de portabilidade no município in loco, como a troca dos aparelhos em comandado, troca de chips, cadastramento dos novos usuários in loco, através de termo de responsabilidade emitido pelo próprio setor requisitante, assim como recolhimentos de todos aparelhos e carcaças usados no contrato anterior ou nas dependências da autarquia, todas essas ações serão supervisionadas pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação;

4.3 - Fica a cargo da contratada substituição e disponibilização de peças de reposição para os aparelhos em comandado que apresentarem problemas de hardware ou software.

5. DADOS MOVÉIS

5.1 - Obrigatório pacote de dados moveis em todas as linhas de tráfego de dados, tecnologia cobertura 3G ou superior, após alcançado limite da franquia haverá redução da velocidade da Internet para 256 Kbps, mas sem comprometer navegação e operações on-line e sem cobrança de valores excedentes.

6. GESTÃO ON-LINE

6.1 - Obrigatória disponibilização de gestão on-line das linhas que possibilitem gerenciamento de voz e dados, distribuição cotas de dados por linha e grupo, relatórios gerenciais diversos, bloqueio de serviços controle de valor de contas.

7. DA GARANTIA

7.1 - Os equipamentos deverão ser cotados com garantia integral durante o período de locação (fontes de alimentação, cabos, etc.)

7.2 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser total durante o período de locação do equipamento.

7.3 - Os celulares devem ser novos, possuírem tecnologia 3G/4G ou superior, com certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, em suas embalagens originais, vir acompanhados dos acessórios necessários para seu funcionamento, assim como manuais de uso em português.

8 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

8.1 Os chips e eventuais acessórios e periféricos necessários à prestação do objeto deverão ser entregues no Centro Administrativo Hélio Filgueiras de Vasconcelos, situado na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, 250 – Vasco Lopes – Papagaios/MG. CEP: 35669-000.

9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS

9.1 Os aparelhos em sistema de comando devem apresentar configuração igual ou superior:

Tela:

- Tipo de Tela: Max Vision
- Tamanho da Tela: 6,5"
- Resolução da Tela: HD+ (720 x 1600)
- Característica da Tela: IPS
- Proporção da Tela: 20:9
- Densidade de Pixels da Tela: 269 ppi
- Número de cores da Tela: 16 M

Performance:

- Sistema Operacional: Android 11 GO
- Processador: UNISOC T606 (1,6 GHz Octa-Core)
- GPU: ARM Mali-G57
- Armazenamento Total: 64 GB
- Memória RAM: 2 GB
- Modelo SIM Card (Chip): Nano SIM (4FF)
- Entrada do Chip: Dual Chip + SD Card

Câmera frontal:

- Câmera Frontal: 5 MP
- Câmera Principal Frontal: 5 MP | Lente 77° | Abertura f/2,2
- Flash Frontal: Na Tela
- Formato de Gravação de Vídeo: .mp4
- Resolução de Gravação de Vídeo: Full HD (30fps)

Bateria:

- Bateria: 4000 mAh
- Tipo de Conector: USB-C
- Tipo de Carregador: Carregador Rápido 10 W

Câmera traseira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- Câmeras Traseira: 13 MP + 2 MP
- Câmera Principal: 13 MP | Lente 79° | Abertura f/2,0
- Sensor de Profundidade: 2 MP | Lente 80° | Abertura f/2,4
- Zoom Digital: 4x
- Zoom Óptico: Não
- Flash: Sim | LED
- Foco: Auto Foco | AF
- Formato de Gravação de Vídeo: .mp4
- Resolução de Gravação de Vídeo: Full HD (30fps)

Conectividade:

- Bluetooth: Bluetooth 5.0
- Wi-Fi: 802.11 b/g/n | 2,4 GHz
- GPS: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, GLONASS, Galileo
- NFC: Não
- Rádio FM: Sim
- TV Digital: Não
- Entrada P2 Fone de Ouvido: Sim | 3,5 mm
- Microfone: 1x Microfones
- Alto-falante: 1x Alto-falante

Bandas:

- 2G: GSM 850/900/1800/1900 MHz
- 3G: WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz
- 4G: LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B19/B28/B40/B66

Sensores:

- Acelerômetro
- Luz Ambiente
- Impressão Digital

Gestos:

- Captura de tela com três dedos
- Lanterna rápida

Dimensões (A x L x P):

- 164,9 x 75,6 x 8,5 mm

Conteúdo da Embalagem:

- 1x Kit de Manuais
- 1x Fone de Ouvido Estéreo
- 1x Cabo de Sincronização
- 1x Carregador de Parede
- 1x Ferramenta de Remoção de Chip



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência compreende a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia no mínimo de 4G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações LOCAIS (VC1), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming Nacional e Internacional, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital por meio de pacote de dados para acesso à internet além de serviços de mensagens de texto, a serem executados por empresa prestadora de telefonia;

10.2 Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer a todos os critérios relacionados;

10.3 Os chips magnéticos serão substituídos pelo contratante em caso de mau funcionamento, por outro com as mesmas funcionalidades e características.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

11.2 - A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante;

11.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.4 - A emissão da Nota Fiscal/boleto será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados pela Contratada;

11.5 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar Pagamento no prazo acordado;

12.2. Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada;

12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos pela empresa;

12.4. Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor sobre o serviço solicitado;

12.5. Comunicar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Comunicar formalmente a Contratada da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A prestação dos serviços de telefonia pessoal deverá ser prestada à contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras operadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado;

13.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos aparelhos e equipamentos, substituindo aqueles que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 (sete) dias após a entrega e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses;

13.3 - Substituir os aparelhos que não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

13.4 - Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular da contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

13.5 - Repor o chip conservando o número da linha;

13.6 - Os custos de reposição deverão ser repassados na fatura do mês subsequente;

13.7 - A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

a) Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

b) Possuir Ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

c) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;

d) Oferecer ferramenta on-line, via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, após o fechamento do ciclo de faturamento;

e) Fornecer, para a contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;

13.8 Disponibilizar, sem ônus para a contratante, os serviços de:

a) Identificador de Chamadas;

b) Chamada em Espera;

c) Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;

d) Bloqueio de linhas, quando solicitado;

e) Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- f) Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.
 - g) Adotar ligações com custo zero entre os códigos de acesso da contratante, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel/móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário, respeitando o limite estabelecido no item 3, deste Termo de Referência;
- 13.9 - Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos bem como para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme determinação deste Termo de Referência;
- 13.10 - As franquias mensais de ligações locais e mensagens de texto serão compartilhados para todos os códigos de acessos;
- 13.11 - Os valores a serem cobrados pela contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independentemente de horário e/ou dia da semana;
- 13.12 - O quantitativo de códigos de acesso a serem inicialmente habilitados será de acordo com o estipulado pela Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato, após a assinatura do contrato;
- 13.13 - O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação escrita do fiscal do contrato, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritas neste Termo de Referência;
- 13.14 - A contratada deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento;
- 13.15 - A contratada deverá disponibilizar em seu sistema de gestão on-line função de configuração do código da operadora para ligações LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- 13.16 - A contratada, do grupo acima descrito, deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ-SMP da ANATEL, Anexo da Resolução Nº. 317 de 27/09/2002, e neste Termo de Referência;
- 13.17 - Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;
- 13.18 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições e habilitação exigidas para a contratação;
- 13.19 - Indicar preposto, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato;
- 13.20 - Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço utilizado;
- 13.21 - Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante/viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir;
- 13.22 - Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, fatura detalhada e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:
- Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
 - Duração da utilização do serviço;
 - Número chamado, origem e destino, quando em roaming;
 - Valor dos serviços, inclusive impostos.
- 13.23 - Descontar na nota fiscal/fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- 13.24 - Observar que as linhas (acessos) deverão ser habilitadas mediante solicitação da Contratante, sendo que para as linhas (acessos) restantes, que não forem utilizadas imediatamente pela CONTRATANTE, não serão cobradas taxas de habilitação nem de assinatura mensal, até a devida habilitação;
- 13.25 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- 13.26 - Realizar a portabilidade de todos os números existentes no contrato;
- 13.27 - Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica;
- 13.28 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste Termo de Referência;
- 13.29 - Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como, informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos referidos contatos;
- 13.30 - Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou a normal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 13.31 - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 13.32 - Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- 13.33 - Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente, 30 (trinta) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando à realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia;
- 13.34 - Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.35 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato;
- 13.36 - Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- 13.37 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência, ficando, ainda, o Município de Papagaios – MG, isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 13.38 - Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial, estendendo aos planos do Município de Papagaios – MG, qualquer serviço tecnológico tido como básico não disponibilizado pela empresa à época da contratação, sem ônus adicionais;
- 13.39 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 13.40 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 13.41 - Atender a todas as obrigações especificadas no contrato, edital, termo de referência e proposta CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

13.42 - Arcar com as despesas de quaisquer infrações desde que praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços;

13.43 - Estender à CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, o repasse de todas as vantagens comerciais, concedidas aos demais usuários dos serviços com perfil similar desta contratação;

13.44 - Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência.

14. VIGÊNCIA

14.1 - O contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com esta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	00052	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.02.10	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática:	04.122.0020.2014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha	00103	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática:	04.122.0021.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO GE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha	00266	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚB
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática:	15.452.0325.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA URBAN
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha	00351	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚB
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Funcional Programatica: 26.782.0534.2192
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha 00372
Órgão: 02
Unidade: 02.04
Sub-Unidade: 02.04.20
Funcional Programatica: 17.512.0447.2160
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha 00411
Órgão: 02
Unidade: 02.05
Sub-Unidade: 02.05.10
Funcional Programatica: 12.122.0021.2333
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Valor da Reserva: 1,00
Observações: Telefonia Moveel
Ficha 00426
Órgão: 02
Unidade: 02.05
Sub-Unidade: 02.05.10
Funcional Programatica: 12.361.0188.2212
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha 00481
Órgão: 02
Unidade: 02.05
Sub-Unidade: 02.05.10
Funcional Programatica: 12.365.0185.2236
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha 00496
Órgão: 02
Unidade: 02.05
Sub-Unidade: 02.05.10
Funcional Programatica: 12.365.0190.2241
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha 00655
Órgão: 02
Unidade: 02.07
Sub-Unidade: 02.07.20
Funcional Programatica: 10.301.0433.2574
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha 00789
Órgão: 02
Unidade: 02.08
Sub-Unidade: 02.08.10
Funcional Programatica: 08.122.0588.2512
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha 00813
Órgão: 02
Unidade: 02.08
Sub-Unidade: 02.08.10

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRADAS VICI
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal
SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚB
DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO B
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACI
MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos
Número da Reserva:

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACI
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAM
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACI
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACI
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLA
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Funcional Programatica: 08.243.0590.2527
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO T
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não vinculados de Impostos

16. ÓRGÃO REQUISITANTE

16.1 - Secretaria Municipal de Administração.

Dallila de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Administração